

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

Aquisição de Projecto de Concepção para Remodelação Geral do Pavilhão Carlos Lopes em Lisboa para Sede do Museu Nacional do Desporto



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

CONCURSO PÚBLICO

REMODELAÇÃO GERAL DO PAVILHÃO CARLOS LOPES EM LISBOA PARA SEDE DO MUSEU NACIONAL DO DESPORTO

Artigo 1º

Identificação do concurso

1 - Concurso Público para a selecção de Gabinete Projectista tendo em vista a elaboração de Projecto de Concepção para a REMODELAÇÃO GERAL DO PAVILHÃO CARLOS LOPES EM LISBOA, PARA SEDE DO MUSEU NACIONAL DO DESPORTO, efectuado nos termos do Código dos Contratos Públicos, e tem um preço base de €250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), sem IVA, para um prazo máximo de execução de 120 (cento e vinte dias).

2 - A elaboração do Projecto de Concepção objecto do procedimento deverá obedecer às especificações e condições técnicas constantes do Caderno de Encargos e do programa e memória descritiva preliminar, que são disponibilizados para consulta dos concorrentes.

Artigo 2º

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Instituto do Desporto de Portugal, I.P., sito na Avenida Infante Santo, nº 76, 4º, 1399-032 Lisboa, com o telefone 21 003 47 00, fax 21 397 82 00 e e-mail contratacaopublica@idesporto.pt



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Artigo 3º

Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a selecção de Gabinete Projectista tendo em vista a elaboração de Projecto de Concepção para a REMODELAÇÃO GERAL DO PAVILHÃO CARLOS LOPES EM LISBOA, PARA SEDE DO MUSEU NACIONAL DO DESPORTO.

Artigo 4º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar foi Sua Excelência o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, por delegação de competência de Sua Excelência o Ministro da Presidência, conforme Despacho n.º 14 406/2005, de 21 de Junho.

Artigo 5º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 1 - O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso.
- 2 – Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efectuado através do endereço de correio electrónico, e dirigido ao júri do concurso a que se destina.
- 3 - Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao júri do concurso para a seguinte morada: Serviços Administrativos do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., sitos na Avenida Infante Santo n.º 76, 2º Andar, 1399-032 Lisboa, através do mail: contratacaopublica@idesporto.pt; ou através do fax 213978200.
- 4 - Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no nº 1 do artigo anterior.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Artigo 6º

Concorrentes

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Artigo 7º

Consulta do processo

1 - O programa do procedimento e o caderno de encargos encontram-se patentes para consulta nos Serviços Administrativos do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., sitos na Avenida Infante Santo n.º 76, 2º Andar, 1399-032 Lisboa, desde a data de publicação do presente anúncio em Diário da República e até à data limite para a apresentação das propostas, no horário entre as 9h 30m e as 12h 30m e as 14h e as 16h30m, ou ainda através do sítio [www.idesporto.pt/contratação pública](http://www.idesporto.pt/contratação_pública).

2 – O preço do programa do procedimento e do caderno de encargos é de €250,00 a serem pagos em numerário, vale do correio ou por cheque passado à ordem do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., mediante recibo, até ao dia anterior ao da data limite para entrega das propostas.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Artigo 8º

Documentos de habilitação

1 – O adjudicatário deve apresentar uma declaração da aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo II do Código dos Contratos Públicos.

2 – O adjudicatário deve ainda apresentar, nos termos do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

b) Comprovativo do cumprimento do exigido no n.º 4 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, sendo aceite para efeitos do presente procedimento comprovativo de inscrição na Ordem dos Arquitectos ou Ordem dos Engenheiros.

Artigo 9º

Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

Artigo 10º

Prazo para apresentação de propostas

1 - O prazo para a apresentação de propostas é de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da data do envio do anúncio do presente concurso para publicação no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias e Diário da República.

2 – O anúncio relativo ao presente procedimento foi enviado para publicação ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias e Diário da República no dia 15 de Maio de 2009.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Artigo 11º

Pedidos de esclarecimentos

Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no nº 1 do artigo anterior.

Artigo 12º

Apresentação de Propostas

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues directamente nos Serviços Administrativos do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., sitos na Av. do Infante Santo 76 -3º, 1399-032 Lisboa, nos dias úteis, entre as 9.30 horas e as 16.30 horas, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado no artigo 9º deste Programa de Procedimento.

Artigo 13º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes obrigam-se a manter as propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Artigo 14º

Documentos que acompanham a proposta

1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão nos termos da al. b) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos:



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.

b) Documentos que apresentem a solução proposta pelo concorrente, a qual deverá ser elaborada ao nível de um Estudo Prévio de Arquitectura, de acordo com os termos previstos na Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho, entre os quais se inclui:

i) Memória descritiva e justificativa, incluindo capítulos respeitantes a cada um dos pertinentes objectivos do programa, tudo de acordo com as exigências previstas na Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho;

ii) Elementos gráficos elucidativos da solução, sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis ou outros desenhos em escala apropriada e uma vista virtual em três dimensões, de modo a possibilitar ao Instituto do Desporto de Portugal, I.P. a fácil apresentação e compreensão das soluções propostas;

iii) Dimensionamento aproximado e características principais dos elementos fundamentais da intervenção;

iv) Definição geral dos processos de construção e da natureza dos materiais mais significativos e dos equipamentos;

v) Estimativas dos custos das diferentes soluções por especialidades incluindo a respectiva fundamentação;

vi) Estimativas dos valores dos honorários em função das estimativas de custos das diferentes especialidades.

c) Documentos que constituem a proposta técnica, os quais devem conter o conteúdo e organização indicados no Anexo II ao presente Programa;



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

d) Quando possível, os documentos formados por mais de uma folha, devem constituir fascículos indecomponíveis com todas as páginas numeradas, criadas por processo que impeça a separação ou acréscimo de folhas, devendo a primeira página de cada fascículo, mencionar o número total de folhas que o mesmo integra.

— e) Lista com a indicação dos principais serviços similares ao objecto do concurso, fornecidos nos últimos 5 anos, respectivos montantes e destinatários;

f) Lista com a identificação dos técnicos ou dos órgãos técnicos responsáveis pelas componentes do projecto, com a designação do técnico responsável pelo Projecto Geral, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos.

g) Documento emitido por ordem profissional ou instituição de ensino superior, comprovativo da posse de título ou habilitação para o exercício da actividade de Arquitecto/Engenheiro, para o responsável pelo Projecto Geral;

h) A proposta é ainda constituída pelos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do nº1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

3 - Na proposta o concorrente pode especificar aspectos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

4 - Os preços propostos não devem incluir o IVA, devendo a proposta mencionar que aos preços indicados acresce esse imposto, mencionando-se o respectivo montante e a taxa legal aplicável, sendo que, no caso da falta desta menção, se entende que os preços apresentados não incluem o IVA.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

5 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por seu representante que tenha poderes para o obrigar.

6 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

7 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações do Caderno de Encargos.

8 – **É obrigatório** que o conjunto dos documentos referidos nos anteriores números seja apresentado com todas as páginas numeradas e rubricadas, sendo constituídas por um único documento **indecomponível**.

Artigo 15º

Modo de apresentação da proposta

1 - A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

2 - A proposta, bem como toda a documentação, elaborada nos termos do anterior artigo 13º, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra «Proposta» e o nome ou denominação do concorrente em cujo rosto se identifica o concurso: **“CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE PROJECTO DE CONCEPÇÃO PARA REMODELAÇÃO GERAL**



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

DO PAVILHÃO CARLOS LOPES EM LISBOA PARA SEDE DO MUSEU NACIONAL DO DESPORTO”

Artigo 16º

Critério de adjudicação

1. A Adjudicação é feita segundo o critério da Proposta Economicamente Mais Vantajosa para a entidade adjudicante, atendendo a três factores, de acordo com as seguintes ponderações:

- a) Mérito Técnico e Qualidade da Proposta50 %
- b) Preço 40 %
- c) Prazos de Execução e Entrega..... 10 %

1.1. Para avaliação do factor **Mérito Técnico e Qualidade da Proposta**, estão subjacentes 4 subfactores – Inovação, Adequação da Proposta aos objectivos propostos, Fundamentação técnica e teórica da abordagem a seguir, Equipa técnica a afectar ao projecto, que são pontuados numa escala de 0 a 100 pontos:

Escala de Avaliação Pontuação

Plenamente Adequado 100 pontos

Adequado 75 pontos

Pouco Adequado 25 pontos

Nada Adequado 0 pontos

Factor A: Mérito Técnico e Qualidade da Proposta

A pontuação dos sub-factores será efectuada de acordo com a grelha que consta em anexo ao presente Programa de Concurso como **Anexo III**.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

A pontuação total atribuída a este factor, resulta da aplicação da fórmula de proporcionalidade directa, tendo em conta o somatório das pontuações obtidas em cada um dos sub-factores, ou seja:

$$\text{Pontuação A} = \frac{\sum \text{subfactores}}{\dots\dots\dots 400 (*)}$$

(*) Pontuação máxima que se pode obter pelo somatório de todos os sub-factores

1.2. Para avaliação do factor **Preço**, referido na alínea **b)** do número **1**, as propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação A} = \frac{\text{Preço máximo} - \text{Preço em análise}}{\text{Preço máximo}}$$

Em que:

Preço Máximo, é de €250.000,00;

Preço em Análise, é o custo total apresentado por cada uma das propostas concorrentes.

1.3. Para avaliação do factor **Prazo de Execução e Entrega**, referido na alínea **c)** do número **1**, as propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação B} = \frac{\text{Prazo máximo} - \text{Prazo em análise}}{\text{Prazo máximo}}$$



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Em que:

Prazo Máximo, é o correspondente a 120 dias;

Prazo em Análise, é o prazo de execução e entrega de cada uma das propostas.

1.4. A Adjudicação será efectuada ao Concorrente cuja Proposta obtenha **a pontuação mais elevada**, resultante da soma dos valores atribuídos aos três Factores, com base nos sub-factores constantes dos números anteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação Final (%) = Pontuação A * 50% + Pontuação B * 40% + Pontuação C * 10%

Artigo 17º

Acto público do concurso

1 – Pelas 10.30 horas do dia 3 de Julho de 2009, no Complexo Desportivo da Lapa, sito na Rua Almeida Brandão n.º 39 em Lisboa, procede – se em acto público, à abertura dos invólucros recebidos.

2 – Por motivo justificado, pode o acto público realizar – se nos 10 dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para autorizar a despesa.

3 – A eventual alteração da data do acto público é comunicada aos interessados que procederam ou venham a proceder ao levantamento dos documentos do concurso e publicitada pelos meios que o júri entenda mais convenientes.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Artigo 18º

Regras gerais do acto público

1 – Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, com a indicação da respectiva qualidade de outorgante, da qual constem poderes bastantes para obrigar o concorrente.

2 – Os concorrentes ou seus representantes podem, no acto:

- a) Pedir esclarecimentos;
- b) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio acto, qualquer infracção à legislação aplicável ou ao presente Programa de Concurso;
- c) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro concorrente, das respectivas ou contra a sua própria admissão condicionada ou exclusão, ou da entidade que representam;
- d) Apresentar recurso hierárquico facultativo das deliberações do júri tomadas no âmbito do acto público;
- e) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pelo júri.

Artigo 19º

Exclusão de propostas

1- São excluídas as propostas que:

- a) Tiverem sido entregues depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- b) Que não estejam redigidas em língua Portuguesa;
- c) Que não apresentem os documentos redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

- d) Que careçam de algum dos seguinte elementos:
- e) Identificação do concorrente;
- f) Identificação do concurso;
- g) Não contenham a indicação do preço por extenso e por algarismos;
- h) Não mencionem que ao preço proposto acresce o imposto sobre o valor acrescentado;
- i) Não incluam algum elemento, dos exigidos, que inviabilize a apreciação da proposta, designadamente dos constantes no anterior artigo 13º deste Programa de Concurso;

Artigo 20º

Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base num relatório final de análise de propostas elaborado pelo júri, escolhe o adjudicatário.

Artigo 21º

Notificação da adjudicação

Todos os concorrentes são notificados do acto de adjudicação, em simultâneo, sendo o adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Programme de Concurso, assim como para prestar caução.

Artigo 22º

Anulação da adjudicação

1 – A adjudicação considera – se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

- a) Não entregue a documentação que lhe seja exigida nos termos do artigo 7º deste Programa de Concurso;
- b) Não preste a caução que lhe seja exigida nos termos do artigo 28º do presente Programa de Concurso;
- c) Não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

2 – Nos casos previstos no número anterior, a entidade competente para autorizar a despesa pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

Artigo 23º

Causas de não adjudicação

1 – Não há lugar à adjudicação nos seguintes casos:

- a) Quando todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela entidade competente para autorizar a despesa;
- b) Quando todas as propostas apresentarem um preço superior ao preço base previsto no artigo 1º do presente programa de Concurso.

2 – Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adoptar de seguida e dos respectivos fundamentos.

Artigo 24º

Aceitação da minuta do contrato

1 – A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, após entrega dos documentos de habilitação e caução exigidos.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

2 – A minuta considera – se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respectiva notificação.

Artigo 25º

Reclamações contra a minuta

1 – São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.

2 – Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

3 – Nos casos em que haja reclamação contra a minuta, o prazo para comprovar a prestação da caução interrompe – se a partir da data da apresentação da reclamação e até ao conhecimento da decisão da reclamação ou ao termo do prazo fixado no número anterior para o respectivo deferimento tácito.

Artigo 26º

Celebração de contrato escrito

1 – O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da prova da prestação da caução.

2 – A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

3 – Se a entidade pública contratante não celebrar o contrato no prazo fixado, pode o adjudicatário desvincular – se da proposta, liberando – se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução, sem prejuízo de direito a justa indemnização.

Artigo 27º

Prova de declarações

1 – A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

2 – A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina, a exclusão do procedimento ou a anulação da adjudicação, consoante o caso.

Artigo 28º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações em propostas ou candidaturas determina, consoante o caso, a respectiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes.

Artigo 29º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1 – Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

2 – A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré – contratuais pelo adjudicatário.

Artigo 30º

Liberação da caução

1 – No prazo de 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a entidade adjudicante promove a liberação da caução.

2 – Decorrido o prazo referido no número anterior, o adjudicatário deve solicitar ao adjudicante a liberação da caução, a qual deve ser efectivada no prazo de cinco dias.

3 – A demora na liberação da caução confere ao adjudicatário o direito de exigir à entidade adjudicante juros sobre a importância da caução, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior, nas condições legalmente previstas.

Artigo 31º

Foro competente

Os eventuais litígios emergentes da execução do procedimento objecto do presente concurso ficam sujeitos ao Tribunal da Comarca de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Artigo 32º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

ANEXOS:

I – MODELO DA PROPOSTA

II – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

III – DESCRIÇÃO DOS FACTORES DE AVALIAÇÃO CONSTANTES NO ARTIGO 16º

Lista de Preços/Hora

MODELO DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS

(Anexo I)

Projectista Coordenador –

Projectista Especialista –

Desenhador –



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Administrativo –

Outros a designar –

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

1. Cada concorrente deverá fornecer um caderno de apresentação/proposta, em duplicado, que deverá conter, pelo menos os seguintes elementos:

1.1 PERFIL DA EQUIPA PROJECTISTA

Devem ser preenchidos os documentos constantes dos anexos II-1 a II-3

1.2 ORGANOGRAMA FUNCIONAL

Organograma e distribuição de responsabilidades dentro da equipa projectista com indicação de cada função/técnico.

1.3 MEMÓRIA DESCRITIVA JUSTIFICATIVA

Memória descritiva e justificativa da solução proposta no respeitante às várias especialidades intervenientes no projecto.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

ANEXO II.1

SELECÇÃO DA EQUIPA PROJECTISTA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE CONCEPÇÃO DA REMODELAÇÃO GERAL DO PAVILHÃO CARLOS LOPES EM LISBOA PARA SEDE DO MUSEU NACIONAL DO DESPORTO.

Perfil do TÉCNICO COORDENADOR (Chefe do projecto/coordenador geral)

Nome:

Idade:

Habilitações académicas:

Função na empresa:

Ao serviço da empresa desde:

Referências curriculares:

O(s) abaixo assinado(s) responsabiliza(m)-se pela exactidão das informações prestadas.

Lisboa, _____ de _____ de _____

O (s) Administrador (es) ou Gerente (s)



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

ANEXO II.2

PERFIL DOS ESPECIALISTAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE CONCEPÇÃO DA REMODELAÇÃO GERAL DO PAVILHÃO CARLOS LOPES EM LISBOA PARA SEDE DO MUSEU NACIONAL DO DESPORTO.

(Preencher um destes formulários para cada especialidade)

a) Identificação do especialista:

Nome:

Idade:

Habilitações académicas:

Regime de exercício profissional:

- Integrado nos quadros da empresa:

- Regime profissional livre:

Morada:

Função na empresa:

Ao serviço da empresa desde:

b) Função no projecto:

Subchefe do grupo de especialistas de _____

Projectistas de _____

c) Referências curriculares deste projectista (obras ou instalações projectadas e construídas, suas localizações e utilizações, custos globais das obras ou instalações projectadas e anos de conclusão das obras ou instalações):



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

O(s) abaixo assinado(s) responsabiliza(m)-se pela exactidão das informações prestadas.

Lisboa, _____ de _____ de _____

O (s) Administrador (es) ou Gerente (s)

ANEXO III